



LEI MUNICIPAL Nº 2.005 – DE 26 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial, referente ao parcelamento junto ao CONSIRJ, e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 1.804/13, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0000 – Encargos Gerais do Município) da presente lei, o seguinte Projeto:

0006 – Amortização de Parcelamento CONSIRJ

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.972, de 04 de julho de 2016, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0000 – Encargos Gerais do Município), o seguinte Projeto:

0006 – Amortização de Parcelamento CONSIRJ

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA DE FINANÇAS	
021201	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28	Encargos Especiais	
28 843	Serviço da Dívida Interna	
28 843 0000	Encargos Gerais do Município	
28 843 0000 0006 0000	Amortização de Parcelamento CONSIRJ	

4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

0.01.00 110.000 GERAL R\$ 27.000,00

4.6.90.73.00 – CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR

0.01.00 110.000 GERAL R\$ 1.500,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 28.500,00, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



28 843 0000 0002 0000 – Amortização do Parcelamento do INSS
308 4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
0.01.00 110.000 – GERAL R\$ 28.500,00

Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 26 de abril de 2017.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES

Chefe da Divisão de Administração